



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.020 - FONES PABX (016) 726.6777 - 726.8432

LEI Nº **1994**

De 21 de Junho de 1.991

Autoriza a Municipalidade a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estado-Municípios".

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica a Municipalidade de Orlandia, autorizada a participar do "Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estado-Municípios", juntamente com as Prefeituras das cidades de Morro Agudo, Sales Oliveira e Nuporanga, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Artigo 2º - O citado "Programa" envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, também a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), destinada a reforçar a dotação: 09. 1.3120 - 01.01.3120 - 16.88.534.2.49 - Ficha 193, do orçamento vigente, para ocorrer às despesas com o Programa nos Termos da Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 21 DE JUNHO DE 1.991.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 6 Fls. 125/V
Eu Alaloto, registrei.